

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
專業技術員	7	技術輔導員	1
行政員	5	行政文員	3

**Portaria n.º 75/90/M
de 26 de Fevereiro**

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal das Oficinas Navais, aprovado pela Portaria n.º 138/85/M, de 27 de Julho, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murtinha Nabo*.

**MAPA ANEXO
QUADRO DE PESSOAL DAS ON**

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Chefe de secretaria a)	1
TÉCNICO-PROFISSIONAL	6	Desenhador	1
	5	Técnico auxiliar a)	1
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo principal Primeiro oficial Segundo oficial Terceiro oficial	10
		Escriturário-dactilógrafo a)	6
OPER.DAS OFI.NAVAIS.b)		Operário principal Operário especializado Operário	4 14 9
AUX.DAS OFIC.NAVAIS		Auxiliar de manobra a)	1
OPERÁRIO E AUXILIAR	3	Auxiliar qualificado a)	1

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

b) Lugares a extinguir à medida que vagarem da base para o topo.

訓 令 第七五/ 九〇/ M號 二月二十六日

重組本地區公共行政職程制度之十二月二十一日第八六/ 八九/ M號法令之第一〇二條一款規定公共機關的人員編制必須配合該法令所引致的變更；

基此；

經聽取諮詢會意見；

澳門護理總督行使二月十七日第一/ 七六號國家基本法頒佈之澳門組織章程第一五條一款 b 及 e 項所賦予之權，著令如下：

第一條——由七月二十七日第一三八/ 八五/ M號訓令核准之澳門船廠人員編制，現由本訓令附表所替代。

第二條——本訓令立即生效

一九九〇年二月二十一日於澳門政府

著頒行

護理總督 范禮保

附 表

澳門船廠人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		辦事處主任 a)	1
專業技術員	6	繪圖員	1
	5	助理技術員 a)	1
行政員	5	首席行政文員 一等文員 二等文員 三等文員	10
		繕錄打字員 a)	6
船廠工人 b)		首席工人 專業技工 工人	4 14 9
船廠助理員		航行助理 a)	1
工人及助理員	3	專業助理員 a)	1

附 註：

a) 倘職位出缺時，取消該職位。

b) 職位由低至高，倘職位出缺時，逐步取消該職位。